

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|-----------|
| SUMÁRIO | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 1 |
| UNIFAE | 1 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 2 |
| ATOS DA MESA | 2 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 2 |
| DECRETOS | 3 |
| TERMO DE DISPENSA | 4 |
| EDITAIS | 4 |
| CMDCA | 4 |
| CONTRATOS | 7 |
| LICITAÇÕES | 10 |
| PLANEJAMENTO | 11 |
| RECURSOS HUMANOS | 13 |
| SECRETARIA | 15 |
| LEIS | 15 |
| PORTARIAS | 16 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

Objeto: Aquisição de café, cápsulas para bebidas, adoçante e açúcar, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 28/10/2021 às 09h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 243/276 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2021

Alex Candido de Oliveira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede o Título de Servidor Público destaque do ano à Senhora SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO”
(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa-PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público destaque do ano à Senhora SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados ao Município de São João da Boa Vista, especialmente na área de saúde.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14.10.2021).

COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede Medalha de Mérito Cultural à Senhora ELAINE DE FÁTIMA JULIARI”
(Autoria Vereador Luiz Paraki-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural à Senhora ELAINE DE FÁTIMA JULIARI, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14.10.2021).

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede o Título de Servidor Público destaque do ano à Senhora SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO”
(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa-PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público destaque do ano à Senhora SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados ao Município de São João da Boa Vista, especialmente na área de saúde.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14.10.2021).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede Medalha de Mérito Cultural à Senhora ELAINE DE FÁTIMA JULIARI”
(Autoria Vereador Luiz Paraki-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural à Senhora ELAINE DE FÁTIMA JULIARI, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14.10.2021).

TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 061/2021

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62, para aquisição de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 16.958,88 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021)

EDITAIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 07 DE OUTUBRO 2021

“Altera a Resolução nº 093, de 21 de janeiro de 2021, que instituiu a Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2021, que alterou a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Resolução nº 093, de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

LAURIE INGRID DE PAULA, psicóloga, funcionária do quadro de pessoal do Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro, nomeada como Presidente da Comissão;
FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI, psicóloga, coordenadora técnica do Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo, nomeada como Membro da Comissão;

REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão;

SUELENE DE LOURDES COZENTINO TAVARES, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nomeada como Membro da Comissão; e
TALITA MAIA SOUZA, assistente social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos setedias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (07/10/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera a Resolução nº 097, de 06 de maio de 2021, que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.659/2020, de 29 de dezembro de 2020;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2021, que alterou a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução nº 097, de 06 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte resolução:

“Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação

das parcerias celebradas para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, os conselheiros:

MAIARA APARECIDA RENEIS, Psicóloga, funcionária do quadro de pessoal do Lar Santo Antonio, nomeada como Presidente da Comissão;

ADRIANO SACCHI, Técnico Esportivo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;

LÍVIA OLIVEIRA

JOAQUIM, Psicóloga, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão;

EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão;

CRISTIANE MACEDO

ALVES CORREIA, Psicóloga, funcionária do quadro de pessoal do Lar do Pequeno Vicente, nomeada como Membro da Comissão.

SILVANA MORAES GONÇALVES PIROLLA, Assistente Social, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de

Assis", nomeada como Membro da Comissão”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (07/10/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 108, DE 13
DE OUTUBRO DE 2021.**

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo, a título de subvenção social”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2021 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 15 de setembro de 2021, em que aprova o Projeto “Criando Laços”, do Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo,

Considerando que foi

depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cincomil reais), referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo;

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Criando Laços” da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo, com a finalidade de custear o Projeto “Criando Laços”, com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 07 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Betânia Alves Veiga Dell'Agli
Presidente do CMDCA

CONTRATOS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE CONTRATOS
Extrato de Contratos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/21**

DETENTORA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|----------------|----------------|--------------|
| 11 | BATERIA 3 VOLTS DE LÍTIO, CATEGORIA CR2032, ALCALINA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | 200 | ELGIN | R\$ 1,60 | R\$ 320,00 |
| 59 | COLCHETE LATONADO N.03; CAIXA 72 UNIDADES. | CX | 200 | FIXPAPER | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 60 | COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES. | CX | 150 | IARA | R\$ 2,80 | R\$ 420,00 |
| 61 | COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES. | CX | 100 | SUZUFIX | R\$ 4,30 | R\$ 430,00 |
| 62 | COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES. | CX | 100 | SUZUFIX | R\$ 6,70 | R\$ 670,00 |
| 63 | COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES. | CX | 200 | IARA | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 72 | ELÁSTICO AMARELO LATÉX Nº18 PACOTE COM 100 GRAMAS. | PCT | 500 | PREMIER | R\$ 1,56 | R\$ 780,00 |
| 92 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA. | UNIDADE | 300 | CAVIA | R\$ 0,84 | R\$ 252,00 |
| 110 | FITILHO DE 5MM COM 50 MTS - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE. | UNIDADE | 300 | MACHADO & SAGO | R\$ 1,33 | R\$ 399,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/21

DETENTORA: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|----------|----------------|--------------|
| 12 | BATERIA 9 VOLTS. LIVRE DE CÁDMIO E MERCÚRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | 25 | ALFACELL | R\$ 9,50 | R\$ 237,50 |
| 175 | PILHA ALCALINA AA . | UNIDADE | 400 | ALFACELL | R\$ 1,90 | R\$ 760,00 |
| 176 | PILHA ALCALINA AAA. | UNIDADE | 400 | ALFACELL | R\$ 1,79 | R\$ 716,00 |
| 177 | PILHA ALCALINA C | UNIDADE | 300 | ALFACELL | R\$ 5,99 | R\$ 1.797,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/21

DETENTORA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------|----------------|---------------|
| 74 | ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO , SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, BRANCO . | UN | 800 | SCRITY | R\$ 0,27 | R\$ 216,00 |
| 75 | ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO , SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, KRAFT . | UNIDADE | 800 | SCRITY | R\$ 0,19 | R\$ 152,00 |
| 87 | ESTILETE LARGO, MATERIA PRIMA CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 18 MM. | UNIDADE | 250 | GATTE | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 96 | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 10M COR TRANSPARENTE | UNIDADE | 500 | ADELBRAS | R\$ 0,38 | R\$ 190,00 |
| 100 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM. | UNIDADE | 500 | ADELBRAS | R\$ 3,34 | R\$ 1.670,00 |
| 103 | FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M. | UNIDADE | 600 | ADELBRAS | R\$ 2,85 | R\$ 1.710,00 |
| 104 | FITA CREPE ADESIVA 50MM X 50 M. | UNIDADE | 600 | ADELBRAS | R\$ 7,55 | R\$ 4.530,00 |
| 137 | LIVRO PONTO; COM 4 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320)MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS. | UNIDADE | 250 | TILIBRA | R\$ 14,15 | R\$ 3.537,50 |
| 198 | TINTA ÓLEO PARA PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML - DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE. | UNIDADE | 2500 | ACRILEX | R\$ 6,60 | R\$ 16.500,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/21

DETENTORA: RODRIGO TONELOTTO – EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|----------|----------------|--------------|
| 94 | FELTRO ESTAMPADO, COM TEMA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². TEMAS FLORAL, NATALINO, XADREZ, POÁ, LISTRADO, INFANTIL E PÁSCOA. | MT | 500 | PLASTICO | R\$ 13,99 | R\$ 6.995,00 |
| 99 | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 50MMX50M COR TRANSPARENTE. | UNIDADE | 550 | EXTRA | R\$ 2,94 | R\$ 1.617,00 |
| 102 | FITA ADESIVA MARROM TAMANHO 48MM X 50MT | UNIDADE | 300 | EXTRA | R\$ 2,94 | R\$ 882,00 |
| 130 | LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO NA COR AMARELA SISTEMA DE ABERTURA MANUAL (CORTE FÁCIL) | UNIDADE | 700 | JK | R\$ 0,20 | R\$ 140,00 |
| 141 | MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE. | UNIDADE | 120 | ELGIN | R\$ 5,70 | R\$ 684,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/21

DETENTORA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-----------------|----------------|----------------|
| 156 | PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS. | PCT | 15000 | CHAMEX SOLUTION | R\$ 15,20 | R\$ 228.000,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/21

DETENTORA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – PE 051/21

PRAZO: 15/10/2021 A 14/10/2022

ASSINATURA: 14/10/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|-----------|----------------|-------------|
| 194 | RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 2844- MEDINDO 110MM X 65M | UNIDADE | 100 | ARCA CERA | R\$ 4,29 | R\$ 429,00 |

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2021.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br. Devido às alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 03/11/2021.
 São João da Boa Vista, 15/10/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA SALAS DE INFORMÁTICA E MULTIFUNCIONAIS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00085

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 28/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/21

Objeto: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CENTRO COVID.

OC Nº 863900801002021OC00086

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 28/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00087

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 28/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada, bem como fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

OC Nº 863900801002021OC00089

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 29/10/2021 às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de FECHAMENTO DO PERÍMETRO DO HANGAR, com fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 29/10/2021, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2021
 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/21

O Município de São João da Boa Vista comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo administrativo licitatório supra. Oportunamente será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2021.

PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DA BOA VISTA PLANEJAMENTO

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte um (06/10/2021), às 14h30m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 4ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - **FMSAI**. A deliberação foi iniciada às 14h45m, com a presença dos seguintes conselheiros: RÓDION MOREIRA e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MARCO ANTÔNIO ULIANA, ISAQUE DOMINGOS, representantes da Sociedade Civil membros do conselho de Meio Ambiente; TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI, representante da Sociedade Civil Ong Voa; GABRIEL J. RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) O Presidente fez a abertura da reunião, citando que mesmo com poucos assuntos para a pauta, conforme regimento interno do fundo as reuniões ordinárias devem acontecer bimestralmente, houve a apresentação do último balancete financeiro enviado pelo setor de contabilidade de junho/2021,
- 2) Ausência sem justificativa dos membros do conselho representantes do Departamento de Administração e do Departamento de Finanças,
- 3) O Presidente fez o comunicado, que diante do posterior conhecimento da legislação, que vincula toda verba do FMSAI, para utilização na obra da represa, a deliberação realizada na última reunião de utilizar o recurso estimado em R\$ 389.948,23 para contrapartida do convênio FEHIDRO, que tem como objeto: obras de galerias de águas pluviais no bairro Nossa Senhora de Fátima fica **CANCELADA**, assim o Município irá desistir do convênio, uma vez, que não tem nesse momento disponibilidade de verba para à contrapartida, considerando os gastos com a saúde devido a pandemia do Covid-19,

Página 1 de 2






Prefeitura Municipal

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PLANEJAMENTO**

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

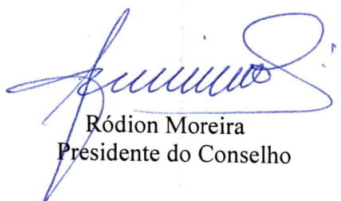
DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E
INFRAESTRUTURA – FMSAI**

sendo que a contrapartida na planilha orçamentária sofreu um aumento vultoso com base nos preços atuais dos principais itens da obra que é concreto e aço.

- 4) O conselheiro Isaque fez um questionamento sobre o andamento para execução da obra da represa. O Presidente explicou que atualmente a obra ainda não teve o pedido de renovação da licença na CETESB aprovado, que estão sendo tomadas medidas buscando obter a aprovação, também diante dos aumentos nos preços da construção civil essa obra teria seu valor quase duplicado, aliado ao custo de manutenção para Prefeitura, esses fatos levaram a administração rever e estudar melhor o formato para realização dessa obra, portanto a obra não será realizada nesse momento, pois está sendo repensada para encontrar uma solução técnica e financeira mais viável.
- 5) Os conselheiros pré-agendaram a data e horário da próxima reunião para 02/12/2021 às 14h30.

Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 15h20m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.



Ródion Moreira
Presidente do Conselho



Mardem William Santiago
Secretário

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018 **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

124º EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE
RG: 28.659.328-2

125º VANESSA DE OLIVEIRA
RG: 49.958.790

126º GRAZIELA KOSAI
RG: 19.065.928

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (15/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 07/2018 **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º ROSINALDO VANZELLA RG:
20.087.627-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (15/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º
06/2019
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO
DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 18/10/2021 a 20/10/2021

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO
DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º JÉSSICA HELENA DE LUCA
RG: 59.704.839-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA**LEIS****LEI Nº 4.909, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021**

“Altera o Parágrafo único do Art. 1º, o §1º do Art. 11, o Inciso II do §2º do Art. 11 e o §4º do Art. 11, da Lei nº 4.861, de 13 de agosto de 2.021 e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Ficam alterados o Parágrafo único do Art. 1º; o § 1º do Art. 11; o inciso II do § 2º do Art. 11 e o § 4º do Art. 11, da Lei nº 4.861 de 13 de agosto de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os benefícios eventuais serão

concedidos mediante a avaliação técnica emitida por servidores de nível superior do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que compõem as equipes de referência dos equipamentos sociais- Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e/ou Departamento Municipal de Assistência Social”.

“§ 1º - O auxílio previsto no caput será concedido aos beneficiários que se encontrem nas situações previstas na Lei 2.948 de 01 de março de 2.011 e suas alterações posteriores, pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período, conforme justificativa do profissional que compõe o quadro profissional do Departamento de Assistência Social que acompanha o indivíduo ou núcleo familiar em questão”.

“II- Relatório técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão

do benefício, devendo ser emitido pelos técnicos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei”.

“§4º - O valor do benefício previsto no caput deste artigo será pago diretamente ao beneficiário, que deverá comprovar a locação mediante apresentação do respectivo contrato, observado o prazo máximo de concessão de benefício previsto no § 1º deste artigo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.910, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021

“Altera o Inciso III do Art. 1º da Lei 4.133, de 30 de maio de 2.017 e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O inciso III do Art. 1º da Lei 4.133 de 30 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 10% (dez por cento) dos cargos em comissão serão obrigatoriamente preenchidos por servidores de carreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos

quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 14.235, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANA FLAVIA PAULINO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.912.732-2, para a partir de 10/10/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.236, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO se encontra em férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, encontra-se substituindo o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO na função gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.237, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. FLAVIO MARQUES DA FONSECA, Jardineiro, portador do RG nº 18.900.358-3, para no período de 13/10/2021 a 01/11/2021, substituir o servidor Sr. SILVIO DOMINGOS, na função gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.238, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA, portador do RG nº 27.474.251-2, Servente, para no período de 15/09/2021 a 31/12/2024, exercer suas funções junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.239, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/10/2021, os efeitos da Portaria nº 13.426, de 05 de janeiro de 2021, que designou a servidora Sra. Kelly Cristina Evaristo para exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA**
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.240, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. LUAN MARQUES ROMERO, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48.779.017-0, para no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, substituir o servidor Sr. GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA, na função gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.241, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vigia, a partir de 01 de outubro de 2021, o servidor Sr. LUCAS FABIANO MARTINS DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.242, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/10/2021, os efeitos da Portaria nº 13.433, de 05 de janeiro de 2021, que designou a servidora Sra. Mariana Fialho de Carvalho para exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA**
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.243, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, substituir o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.244, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MISLEANA MARTINS VILELA, Enfermeira, portadora do RG MG_12.305.990, para no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, substituir a servidora Sra. JACQUELINE BENITTE CANDIDO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.245, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/10/2021, os efeitos da Portaria nº 13.437, de 05 de janeiro de 2021, que designou o servidor Sr. Paulo Augusto Lecchi para exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA**
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.246, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor Sr. RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA, Adjunto Administrativo, portador do RG nº 17.496.635, conforme estabelecido na Portaria nº 12.951, de 31 de março de 2020, a partir de 10/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.247, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/10/2021, os efeitos da Portaria nº 13.445, de 05 de janeiro de 2021, que designou o servidor Sr. Thales Basilio para exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.248, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/10/2021, os efeitos da Portaria nº 13.447, de 05 de janeiro de 2021, que designou a servidora Sra. Vanessa Pedroso Campos para exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra

em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA**
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.249, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora VANESSA PEDROSO CAMPOS, portadora do RG nº 30.654.548-2, Servente, para no período de 01/10/2021 a 31/12/2024, exercer suas funções junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.250, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. WAGNER RENATO CALDERARO JUNIOR, Motorista Especializado, portador do RG nº 27.452.897-6, para no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, substituir o servidor Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, na função gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.251, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho DTU/110/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Fiscalização e Organização da Feira

Gastronômica, de que trata a Portaria nº 11.874, de 06 de fevereiro de 2019:

Substituir o Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO, Membro da Comissão, pelo Sr. ROGÉRIO APARECIDO FRANCO.

Substituir o Sr. CRISTIANO MISTURA DORICO, Membro da Comissão, pelo Sr. LUÍS PAULO L. VILLELA GRACIANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

**MARIA TERESINHA DE
JESUS PEDROZA**
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.252, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DTU/109/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º -Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 13.563, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

**REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA
ENTRE SERRAS VULCÂNICAS**

Membro Suplente- José Gilberto Sibin,
por GIZELA JUNQUEIRA JACOMINI E SILVA;

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Membro Titular - Érika Patrícia Pomeranzi de Moraes, por ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.253, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 335/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 13.631, de 01 março de 2021:

**MEMBRO
(ENTIDADE MÁXIMA LOCAL
REPRESENTATIVA DOS CONDUTORES DE
VEÍCULOS)**

Substituir a Sra. GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, Membro Titular, pelo Sr. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.254, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Jurandir Donizetti Felipe, em 31/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROSINALDO VANZELLA, portador do RG: 20.087.627-2, classificado em 01º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.255, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS ADRIANO, portador do RG: 19.325.709 aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.139 de 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.139 de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

**PORTARIA Nº 14.256, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Navela, em 30/04/2021, Considerando a alteração de vagas efetuada pela Lei nº 4687, de 30/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE, portador do RG: 28.659.328-2, classificado em 124º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.257, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Valdei Samonetto, em 31/12/2020, Considerando a alteração de vagas efetuada pela Lei nº 4900, de 23/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. VANESSA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 49.958.790, classificada em 125º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.258, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Valdineia Ridolfi Alves, em 16/12/2019,

Considerando a alteração de vagas efetuada pela Lei nº 4900, de 23/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GRAZIELA KOSAI, portadora do RG: 19.065.928, classificada em 126º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.259, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão Organizadora da 47ª EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), a ser realizada no mês de julho de 2022 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, de que trata a Portaria nº 14.224, de 07 de outubro de 2021:

DEPARTAMENTO DE TURISMO
Substituir a Sra. ÉRIKA PATRÍCIA POMERANZI DE MORAIS, pela Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Incluir a Sra. ÉRIKA PATRÍCIA POMERANZI DE MORAIS, como Assessora do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal